



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.300, DE 28 DE JUNHO DE 2012

Altera o Anexo III (mapa) da Lei 2.862/2008 e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o anexo III (mapa) da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para que os seguintes logradouros públicos, em ambos os sentidos, na totalidade de sua extensão, passem a ter o seguinte zoneamento:

§ 1º- Zona Residencial – 3 (ZR – 3):

- a) Rua José Salomão Filho, no Bairro Centro/Vila Pinto Coelho;
- b) Rua Antônio José Salomão, no Bairro Centro/Vila Pinto Coelho;
- c) Rua Anita Salomão, no Bairro Centro/ Vila Maria;
- d) Rua Miguel Salomão, no Bairro Centro/ Vila Pinto Coelho;
- e) Alameda Borbagato, no Bairro Lundcécia II.

§ 2º- Zona Comercial – 1 (ZC – 1):

- a) Rua Carlos Dias Ribeiro, no Bairro Várzea/Joá;
- b) Rua São Judas Tadeu; Bairro Nossa Senhora de Lourdes;
- c) **(VETADO)**;
- d) Rua Raimundo Gomes de Rezende, no Bairro Cel. Ovídio Guerra;
- e) Rua Francisco Alexandre de Matos, no Bairro Cel. Ovídio Guerra;
- f) Rua Doutor José Magalhães Pinto, no Bairro Cel. Ovídio Guerra;
- g) Rua Antônio de Castro Figueiredo, no Bairro Cel. Ovídio Guerra;
- h) Rua dos Lírios, no Bairro Jardim Ipê;
- i) Rua da Harmonia, Conjunto Residencial Lagoa Santa;
- j) Rua Ana Gonçalves, no Bairro Palmital;
- k) Rua José Pinto de Matos, no Bairro Mangueiras;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

l) Avenida Dois, no Bairro Visão.

§ 3º - Zona Comercial – 2 (ZC -2):

- a) Rua dos Expedicionários, no Bairro Centro/Promissão;
- b) Rua Olegário Lelis, no Bairro Novo Santos Dumont;
- c) Alameda Engenheiro Henrique Dumont, no Bairro Lundcélia;
- d) Rua Modestino Gonçalves, no Bairro Bela Vista;
- e) Rua Olegário Maciel, no Bairro Bela Vista;
- f) Alameda Marieta Viana, no Bairro Centro;
- g) Rua Bartolomeu Gusmão, no Bairro Aeronautas;
- h) Rua Coronel Durães, no Bairro Bela Vista;
- i) Avenida Doutor Lund, no Bairro Bela Vista;e
- j) Rua Doutor Benjamin Vieira, Bairro Joana D'Arc.

§ 4º - Zona De Apoio Turístico – ZAT:

- a) Rua Padre Horácio Marques, Bairro Joana D'Arc;e
- b) Rua Professor Portela, Bairro Joana D'Arc.

Art. 2º- Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação surtindo todos os efeitos de fato e de direito, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 28 de junho de 2.012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal